

LEI Nº 1.331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina sala que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO**, a sala da Procuradoria Especial da Mulher, deste Poder Legislativo, localizada na Sala 03, sendo norte ao sul térreo anexo do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiúza Lima Sobrinho (Raimundo de Souza), situado na rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho) - Várzea Alegre - CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 25 de novembro de 2022.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



*Esta lei foi retificada através de errata publicada no Diário Oficial dos Municípios
Nº 3094, de 02 de dezembro de 2022, pág. 62